

DECRETO Nº 12.436, DE 29 DE DEZEMBRO 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 12.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE SALÁRIO COMPLEMENTAR EXCEPCIONAL - “SALÁRIO FUNDEB” - AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que referida Lei altera a redação do inciso II do artigo 26 da Lei nº 14.133/2020, passando a considerar como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a redação do Decreto nº 12.404, de 15 de dezembro de 2021, na forma abaixo:

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 12.404/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Terão direito ao Salário FUNDEB, atendidos os critérios da Lei Federal nº 14.113/2020, os profissionais da Educação Básica Pública Municipal que estejam em efetivo exercício no cargo e/ou função, na rede pública municipal de educação básica de Angra dos Reis, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, quais sejam: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e que estejam em efetivo exercício nos órgãos administrativos e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino do Município de Angra dos Reis.”

Art. 3º Ficam inseridos os incisos VI, VII e VIII, bem como os parágrafos terceiro e quarto, no artigo 3º do Decreto nº 12.404/2021, com a seguinte redação:

DECRETO Nº 12.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“VI - o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) para os profissionais cujos cargos tenham como requisito habilitação em nível fundamental, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco horas), para o período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2021.

VII - o valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais) para os profissionais cujos cargos tenham como requisito habilitação em nível médio e técnico, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco horas), 35 (trinta e cinco horas) e 40 (quarenta horas), para o período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2021.

VIII - o valor de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais) para os profissionais cujos cargos tenham como requisito habilitação em nível superior, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco horas), para o período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2021.

§ 3º. Fazem jus ao pagamento de que trata este Decreto os profissionais referidos nos incisos incluídos acima, em efetiva atuação no desempenho das atividades nos órgãos administrativos e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, associada a regular vinculação contratual, temporária, estatutária ou de livre nomeação e exoneração com a Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

§ 4º. Não fazem jus ao pagamento de que trata este Decreto os profissionais terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nos setores e unidades vinculadas à Secretaria de Educação.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação